



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Araújo Chaves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Araújo Chaves, no município de Uruburetama, Censo Escolar nº 23043784, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, homologa o regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisca Rodrigues de Sousa Mesquita, Censo Escolar nº 23232579, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Margarida Maria Barbosa de Vasconcelos, Censo Escolar nº 23044020 e Escola de Ensino Fundamental Raimundo Gomes de Matos, Censo Escolar nº 23260769, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7259576/2014	PARECER Nº 0201/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Josélia de Sousa, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Araújo Chaves, no município de Uruburetama, por meio do processo nº 7259576/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito Itacolomy, s/n, CEP: 62.650-000, no município de Uruburetama.

Responde pela direção Maria Josélia de Sousa, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 13.362, e pela secretaria escolar, Ana Cassidéia Silva Alves, Registro nº 86145/615126000.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Rafael Silva de Matos Brito, CREA-Ce nº 13.234-D, e José Hilson de Paiva, CRM nº 2100.

O acervo bibliográfico é constituído de 270 livros para um total de 95 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0201/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Araújo Chaves, no município de Uruburetama, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, à homologação do regimento escolar e à nucleação com as seguintes escolas: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisca Rodrigues de Sousa Mesquita, Censo Escolar nº 23232579, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Margarida Maria Barbosa de Vasconcelos, Censo Escolar nº 2304020 e Escola de Ensino Fundamental Raimundo Gomes de Matos, Censo Escolar nº 23260769, com base na Informação nº 0215/2015 da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

Determinamos que por ocasião do próximo pleito, a instituição apresente a este Conselho:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005, nº 446/2013 e 451/2014, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

Sebastião Mourão Landim
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício